



Requer, nos termos do Ato da Mesa nº 69, de 2005, registro da Frente Parlamentar Mista pelo Livre Mercado - FPLM.

Senhor Presidente,

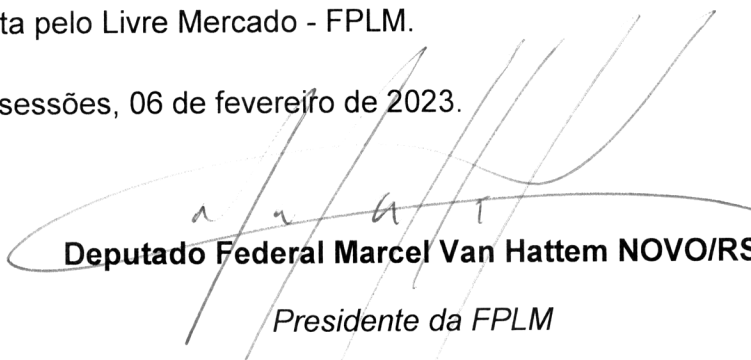
Requeiro, conforme artigo 15, inciso I e VIII do Regimento Interno desta Casa, e Ato da Mesa nº 69, de 2005, o registro da **FRENTE PARLAMENTAR MISTA PELO LIVRE MERCADO - FPLM**, sob a responsabilidade legal do Deputado Marcel Van Hattem.

Instituída em 2019, a Frente Parlamentar Mista pelo Livre Mercado se dedica ao aprimoramento da legislação e de políticas públicas pró-liberdade a partir do diálogo entre parlamento, setor produtivo, academia e sociedade civil organizada.

Com representantes das diversas correntes de opinião política do Congresso Nacional, a FPLM atua na defesa e no fomento da livre iniciativa com olhos para o desenvolvimento do mercado, desregulamentação, equilíbrio da equação tributária, limitação legislativa, desburocratização e tudo o que aprimore as garantias individuais e o desenvolvimento econômico. Isto para construir um Brasil verdadeiramente livre, em que as pessoas possam se desenvolver e conquistar prosperidade.

Para tanto, remeto a ata de fundação e instalação da FPLM na 57ª Legislatura, eleição e posse da Mesa Diretora, bem como o estatuto da Frente Parlamentar Mista pelo Livre Mercado - FPLM.

Sala de sessões, 06 de fevereiro de 2023.


Deputado Federal Marcel Van Hattem NOVO/RS

Presidente da FPLM



ATA DE FUNDAÇÃO E INSTALAÇÃO DA FRENTE PARLAMENTAR MISTA PELO LIVRE MERCADO NA 57ª LEGISLATURA E ELEIÇÃO E POSSE DA MESA DIRETORA

Ao sexto dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e três, às 8 (oito) horas, na sede do Poder Legislativo da República Federativa do Brasil, localizada no Palácio do Congresso Nacional - Praça dos Três Poderes, após acolhida a adesão de centenas de parlamentares interessados, foi dado andamento, de acordo com os termos do Estatuto Social, à fundação e instalação, na 57ª Legislatura do Congresso Nacional, da **FRENTE PARLAMENTAR MISTA PELO LIVRE MERCADO (FPLM)**, caracterizada como um órgão do parlamento federal brasileiro, de natureza associativa suprapartidária e relevante interesse público, constituído no âmbito do Congresso Nacional, sob iniciativa do Deputado Kim Kataguiri, resguardada a participação da sociedade civil, e tendo prazo de duração indeterminado.

A **FRENTE PARLAMENTAR MISTA PELO LIVRE MERCADO**, entidade de direito privado constituída por representantes de diversas correntes de opinião política do Congresso Nacional, tem por objetivo a defesa e fomento da livre iniciativa com olhos para o desenvolvimento do mercado, desregulamentação, equilíbrio da equação tributária, limitação legislativa, desburocratização, e tudo que aprimore a eficácia dos fundamentos da ordem econômica sob a defesa e ampliação da efetividade das garantias individuais que permitirão a organização de uma sociedade verdadeiramente livre e próspera.

Ato contínuo, foi instalada a Assembleia Geral, tendo por objetivo a eleição da Mesa Diretora da **FRENTE PARLAMENTAR MISTA PELO LIVRE MERCADO** para um mandato de doze meses, o que, após feito, resultou o seguinte:

Para presidente, **Deputado Marcel van Hattem**;

Para vice-presidente, **Senadora Soraya Thronicke**;

Para a coordenação política no Senado Federal, **Senador Oriovisto Guimarães**;

Para a coordenação política na Câmara dos Deputados, **Deputado Kim Kataguiri**; e

Para secretário-geral, **Deputado Gilson Marques**.

Finda a eleição, os membros tomaram posse imediatamente. Em seguida, a Assembleia Geral passou a deliberar sobre o Estatuto Social da Frente, sendo que, após a

leitura, artigo por artigo, do projeto apresentado, o mesmo foi discutido, votado e aprovado por unanimidade, passando a fazer parte integrante desta ata.

Com a palavra, o presidente empossado, Deputado Marcel Van Hattem, apresentou um breve relato das realizações da Frente no ano anterior e agradeceu o apoio do colegiado, dos assessores e dos colaboradores na defesa da liberdade econômica no âmbito do Congresso Nacional.

A reunião encerrou-se, sendo por mim, Karine Amorim, secretária-executiva da Frente Parlamentar, lavrada a ata, sendo lida, conferida e rubricada por todos os presentes.

Brasília, 06 de fevereiro de 2023.

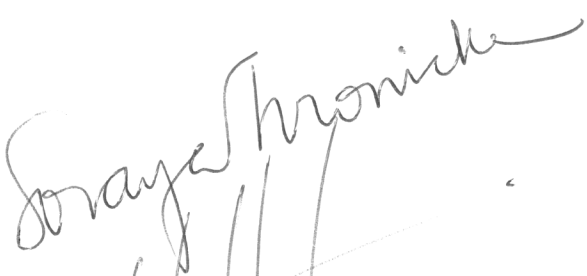
Deputado **MARCEL VAN HATTEM**

Presidente da FPLM





KARINE AMORIM

Secretária-Executiva da FPLM



Soraya Kronick





ESTATUTO FRENTE PARLAMENTAR PELO LIVRE MERCADO

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º A FRENTE PARLAMENTAR MISTA PELO LIVRE MERCADO (FPLM) é uma entidade de direito privado constituída por representantes das mais diversas correntes de opinião política do Congresso Nacional, tendo como objetivo a defesa e fomento da livre iniciativa com vistas ao desenvolvimento do mercado, à desregulamentação, ao equilíbrio da equação tributária, à limitação legislativa, à desburocratização e a tudo que aprimore a eficácia dos fundamentos da ordem econômica sob a defesa e ampliação da efetividade das garantias individuais que permitirão a organização de uma sociedade verdadeiramente livre e próspera.

Parágrafo Único – A Frente, que tem sede e foro no Distrito Federal, é instituída sem fins lucrativos e com tempo indeterminado de duração.

CAPÍTULO II DAS FINALIDADES

Art. 2º São finalidades da Frente Parlamentar Mista pelo Livre Mercado:

I – A defesa da livre iniciativa, nos termos do que define o artigo 1º da Constituição Federal na condição de princípio fundamental pela emancipação do cidadão e sob os fundamentos do artigo 170 da CF;

II – Defender ampla reforma tributária para desonerar a cadeia produtiva, reduzir frequência tributária, migrar de uma estrutura baseada na alta frequência tributária sobre transação para uma baseada na baixa frequência de impostos sobre a renda;

III – Promover, de modo contínuo, o aperfeiçoamento, a desburocratização e simplificação da legislação incidente ao exercício da livre iniciativa, influenciando no processo legislativo a partir das legislações temáticas, nas duas Casas do Congresso Nacional;

IV – Cooperar com entidades governamentais no que concerne à orientação para a tomada de medidas que sejam fruto da vontade da sociedade organizada, podendo ouvir entidades especializadas no tema, tais como institutos, fundações ou associações;



V – Incentivar a promoção de debates, simpósios, seminários e outros eventos relacionados à Política Nacional para Defesa e Fomento da Livre Iniciativa;

VI – Promover o equilíbrio entre todos os atores do sistema econômico visando garantir a livre competição sem reservas de mercado;

VII – Monitorar e combater as políticas internacionais que violem a soberania nacional e/ou implique em competição predatória com indústrias ou empresas subsidiadas por governos ou programas governamentais estrangeiros sob regimes totalitários ou que viole direitos humanos;

VIII – Assegurar aos agentes e trabalhadores da livre iniciativa o direito de autodeterminação, optando ou não por representação sindical;

IX – Assegurar aos agentes da livre iniciativa o sigilo de todas as suas informações fiscais e econômicas;

X – Assegurar aos agentes da livre iniciativa que o recolhimento de tributos nunca preceda o auferimento da receita por prestação de serviço ou venda de qualquer produto e que sua coleta seja a mais simples e rápida possível;

XI – Assegurar aos agentes da livre iniciativa a presunção da inocência;

XII – Aprovar legislação que fomente, dentre outras formas, através de isenção tributária centros de formação, incubadoras, escolas, escolas de negócio, aceleradoras e hubs de agentes da livre iniciativa que atuem na organização de cursos ou simpósios para o ensino dos princípios de empreendedorismo, abertura de empresas, das trocas voluntárias e do livre mercado, de conceitos sobre moeda, dinheiro e matemática financeira, no desenvolvimento de novos produtos e negócios, de vendas e marketing, de startups e empresas exponenciais e de alto impacto, de contabilidade básica, para promover a formação de novos agentes da livre iniciativa geradores de riqueza e criadores de postos de trabalho;

XIII – Aprovar legislação que vise ao fortalecimento do empreendedor e para facilitação do processo de empreendedorismo bem como consolidar seu reconhecimento como classe locomotiva do progresso, da geração de empregos e da melhoria da condição de vida da população;

XIV – Analisar e combater propostas que resultem na diminuição da capacidade de decisão e escolha do indivíduo ou que criem empecilhos à livre iniciativa, às trocas voluntárias, à livre concorrência ou ao empreendedorismo;

XV – Trabalhar sistematicamente para a melhoria do ambiente de negócios, da liberdade econômica e da competitividade das empresas brasileiras, tendo como meta fazer nosso país figurar entre os 10 mais livres do mundo no ranking da respeitada instituição Heritage Foundation e ascender ao grupo das 30 melhores



economias para se fazer negócios de acordo com o ranking Doing Business, do Banco Mundial;

XVI – Reduzir a abrangência, escopo e poder das agências reguladoras, visando a abertura de mercados, a liberdade do consumo e a facilidade de inovação;

XVII – Promover, ampliar, simplificar, aproximar relações comerciais e tecnológicas internacionais, respeitando os interesses nacionais e visando maiores aberturas para os produtos brasileiros, combatendo as práticas não competitivas de outras nações, buscando sempre a razoabilidade das exigências para as transações de importações e exportações;

XVIII – Combater os monopólios e oligopólios, que estejam associados às práticas de reserva de mercado e impedimento de entrada de novos concorrentes, evitando a formação de preço pelos mesmos e suas agências reguladoras;

XIX – Apoiar e promover ações que resultem na privatização, desestatização e transferência das funções não essenciais do Estado aos agentes da livre iniciativa;

XX – Propor e defender a criação de mecanismos de racionalização e redução da burocracia com a restrição à criação de novas exigências e imposição de justificativa e de prazo de validade para exigências existentes, formulários e aprovações em todos os órgãos da administração pública, em todas as esferas;

XXI – Promover a proteção da personalidade jurídica como base fundamental à livre iniciativa e combater qualquer dispositivo que diminua a limitação da personalidade jurídica, fora os casos explicitamente previstos no Código Civil, em especial lutando pela revogação do art. 28 do Código de Defesa do Consumidor e sua aplicação por analogia à Consolidação das Leis do Trabalho e eventualmente ao passivo fiscal;

XXII – Promover a criação de novos tipos empresariais mais adequados à realidade do século XXI, com mais flexibilidade, simplicidade e proteção aos seus participantes;

XXIII – Defender a criação de novos tipos de veículos de investimento mais apropriados à realidade dos investimentos em empresas exponenciais (*startups*), fomentando os entes da livre iniciativa, e à realidade da gestão de pequenos volumes e número limitado de quotistas, promovendo o investimento e protegendo o investidor;

XXIV – Promover a flexibilização das relações de trabalho, criando e aperfeiçoando formas de contratação mais adequadas aos novos tempos e dando autonomia à negociação entre as partes, reduzindo a interferência do Estado nas relações entre entes do livre mercado, inclusos aí os trabalhadores;

XXV – Promover metas, objetivos e índices de performance para planos



assistencialistas, refutando qualquer tentativa de criação de planos nacionais em perpetuidade além dos mandatos de governo;

XXVI – Desenvolver a competição e o livre-mercado a fim de fornecer as melhores condições salariais e de trabalho possíveis;

XXVII – Promover a competitividade no setor financeiro para que o sistema brasileiro ofereça taxas de juros razoáveis, combatendo oligopólios bancários protegidos por regulamentação estatal;

XXVIII – Promover a liberdade nas relações de consumo, tratando o consumidor como protagonista de suas escolhas e principal vetor dos direcionamentos de mercado;

XXIX - Prezar pelas boas relações e acordos, comerciais e diplomáticos, que visem políticas que tragam: investimentos, aperfeiçoamento técnico e de qualificação de mão de obra, geradores de emprego e riqueza em solo nacional, parceiros que favoreçam a abertura de espaço para os produtos tangíveis e intangíveis brasileiros e medidas que garantam que o Brasil figure como parte dos principais cenários e padrões competitivos do comércio mundial.

XXX - Garantir a revisão da política urbana do país, de forma que fomente o desenvolvimento econômico e social dos municípios, sempre que adequado prezando pela diminuição da população marginalizada a partir de políticas que favoreçam cidades organicamente densas, a melhoria da qualidade de vida e a inovação urbana, considerando desde a revisão de planos diretores existentes à possibilidade da concepção de governanças modernas sobre os espaços e territórios.

Parágrafo Único – A Frente poderá, para atingir seus objetivos, celebrar termos de parceria, termo de fomento, termo de colaboração com o Poder Público, entidades privadas com ou sem fins lucrativos e organismos internacionais.

CAPÍTULO III

DA COMPOSIÇÃO DA FRENTE PARLAMENTAR

Art. 3º Integram a Frente Parlamentar:

I – como membros fundadores, os Deputados Federais e Senadores da República que, integrantes da 57ª legislatura, subscreveram o Termo de Adesão até a data de comunicação à Presidência da Câmara dos Deputados de registro da Frente e,



decorridos até 30 (trinta) dias, após a aprovação do presente Estatuto;

II – como membros efetivos, os parlamentares que subscrevam o Termo de Adesão em data posterior à fixada no inciso anterior;

III – como membros colaboradores, os ex-parlamentares que se interessem pelos objetivos da FPLM.

Parágrafo Único – A Frente poderá conceder títulos honoríficos a parlamentares, autoridades e pessoas da sociedade em geral que se destacarem na prática de políticas e de ações voltadas para a consecução dos objetivos propostos.

CAPÍTULO IV DOS ÓRGÃOS DIRETIVOS

Art. 4º São órgãos de direção da Frente Parlamentar:

I – a Assembleia Geral, integrada pelos membros fundadores e efetivos, todos com direitos iguais de palavra e voto;

II – a Mesa Diretora, composta por:

a) Presidente, a quem compete a coordenação geral dos trabalhos, devendo atuar como porta-voz da Frente;

b) Vice-Presidente, a quem compete apoiar o Presidente na coordenação dos trabalhos na Congresso Nacional e substituí-lo em suas faltas;

c) Secretário-Geral, a quem compete gerir e administrar os trabalhos administrativos da Frente, sobretudo quanto às convocações, planejamento e registro em ata das reuniões, tesouraria e finanças e frequência dos membros da Frente;

d) Coordenador Político na Câmara dos Deputados, responsável pelo monitoramento e articulação para aprovação ou obstrução de projetos de interesse da Frente na Câmara dos Deputados;

e) Coordenador Político no Senado Federal, responsável pelo monitoramento e articulação para aprovação ou obstrução de projetos de interesse da Frente no Senado Federal;

III – a Secretaria Executiva.

§ 1º Sempre que possível, a eleição para os cargos de Presidente e Vice-Presidente da Frente Parlamentar, integrada por Senadores e Deputados Federais, deverá, de



maneira alternada, respeitar a composição bicameral do Congresso Nacional.

§ 2º O Presidente nomeará, ouvida a Mesa Diretora, membros coordenadores temáticos, responsáveis pela organização dos trabalhos das temáticas de interesse da Frente.

Art 5º A Secretaria-Executiva da Frente será desempenhada pelo Instituto Livre Mercado, com sede em Brasília/DF, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 40.256.451/0001-09 e isenta de inscrição estadual.

Parágrafo Único – As atividades da Secretaria-Executiva consistirão em:

- a) Elaborar a proposta de plano de trabalho anual e auxiliar na execução das atividades e trabalhos da Frente Parlamentar pelo Livre Mercado;
- b) Definir ações prioritárias e executar ações previstas no respectivo plano de trabalho da Frente;
- c) Planejar e coordenar a realização de eventos promovidos pela Frente tal como planejar e preparar a participação dos parlamentares signatários em eventos que sejam de interesse político da Frente Parlamentar e dos mandatos dos congressistas;
- d) Operacionalizar as atividades técnicas, administrativas, de comunicação e relações públicas da frente e gerenciar recursos financeiros disponíveis para execução do plano de trabalho anual;
- e) Assessorar as atividades dos Coordenadores Temáticas e apoiar a gestão de conteúdo e encaminhamentos;
- f) Incrementar o intercâmbio com as assessorias dos Poderes;
- g) Divulgar periodicamente as ações da frente e de seus componentes, bem como as dos setores interessados que sejam cabíveis; e
- h) Elaborar, inclusive em articulação com órgãos técnicos do setor produtivo, pareceres, notas técnicas, informações e propostas de proposições legislativas.

CAPÍTULO IV

DA ASSEMBLEIA GERAL E SUAS FUNÇÕES



Art. 6º A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, uma vez a cada ano, no último bimestre e, extraordinariamente, sempre que convocada pelo Presidente.

Parágrafo Único – A Assembleia Geral reunir-se-á em primeira convocação, no horário e local previamente marcado, com a presença de 20% (vinte por cento) de seus membros fundadores e efetivos e, em segunda convocação, quinze minutos após, com qualquer número.

Art. 7º Compete à Assembleia Geral:

I – aprovar, modificar ou revogar, total ou parcialmente, o Estatuto da Frente Parlamentar, pelo voto de, ao menos, três quintos dos seus membros signatários;

II – eleger e dar posse à Mesa Diretora;

III – zelar pelo cumprimento das finalidades da Frente;

IV – admitir ou demitir membros, conceder títulos honoríficos, homologando atos da Mesa Diretora que, nesse sentido, forem adotados no interregno das assembleias ordinárias;

V – homologar termos de convênios e de contratos firmados pela Mesa Diretora;

VI – apreciar toda e qualquer matéria que lhe for apresentada pela Mesa Diretora ou qualquer de seus membros, fundadores ou efetivos.

Art. 8º A Assembleia Geral, ordinária ou extraordinária, será convocada com antecedência mínima de sete dias, através de divulgação nos serviços de som da Câmara dos Deputados e do Senado e nas emissoras de rádio e de televisão das Casas, ou através do envio de mensagem via endereço eletrônico (e-mail) de cada membro.

CAPÍTULO V

DA MESA DIRETORA E SUAS ATRIBUIÇÕES

Art. 9º Compete à Mesa Diretora:

I – organizar e divulgar programas, projetos e eventos da Frente, assessorado pela Secretaria Executiva;

II – nomear coordenadores e comissões, atribuir funções específicas a seus



membros, nomear integrantes de missões externas e requisitar apoio logístico e de pessoal às Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal;

III – manter contato com as Mesas Diretoras e com as Lideranças Partidárias da Câmara dos Deputados e do Senado, visando o acompanhamento de todo o processo legislativo que se referir às políticas, às ações e aos objetivos propostos;

IV – praticar atos administrativos inerentes ao funcionamento da Frente, fazendo publicar em seu site institucional todas as informações, sobretudo as referentes às receitas e despesas;

V – exercer toda e qualquer prerrogativa e tomar as decisões necessárias ao cumprimento das finalidades da Frente, observando os limites impostos pelo presente Estatuto, podendo firmar parcerias e convênios com institutos, fundações, associações ou entidades semelhantes.

CAPÍTULO VI

DOS MANDATOS

Art. 10º Os mandatos da Mesa Diretora têm a duração de 1 (um) ano, permitida a reeleição para todos os cargos, sendo que a presidência só poderá ser exercida por até dois mandatos em cada legislatura.

Parágrafo Único – A posse da Diretoria ocorrerá em Assembleia Geral a ser realizada no primeiro trimestre do respectivo ano para o qual foi eleita.

Art. 11º Os parlamentares representantes da Frente, referidos no artigo 1º, terão autonomia própria e adotarão regimento e condutas internas que não conflitem com as diretrizes adotadas por este Estatuto.

CAPÍTULO VII

DO PATRIMÔNIO SOCIAL

Art. 12º Constitui patrimônio da Frente os bens que venha adquirir, que receba por doação ou por qualquer outro meio legal, sendo a sua administração da responsabilidade da Mesa Diretora em conjunto com a Secretaria Executiva.

CAPÍTULO VIII



DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 13º A Frente poderá receber auxílio técnico de entidades representativas do setor a fim de conduzir discussões legislativas sobre temas de interesse do mercado, sendo vedada a utilização da Frente para a defesa de interesses particulares de qualquer pessoa física ou jurídica específica.

§ 1º Para que possa fornecer amparo técnico e estrutural à Frente, as entidades representativas a que se refere este artigo deverão prever em seu estatuto que:

I – sua finalidade se limita à interlocução com os membros da Frente para organizar o relacionamento do setor com o Congresso Nacional;

II – sua constituição e funcionamento visa fortalecer os objetivos em comum do setor e pretende estimular políticas públicas para o desenvolvimento do livre mercado;

III – todos os custos gerados pelo suporte prestado à Frente sejam publicados em seu site institucional, permitindo total, ampla e irrestrita transparência quanto às despesas para com a Frente e/ou quaisquer de seus membros.

§ 2º As entidades referidas neste artigo poderão, de espontânea vontade ou a pedido da Frente, elaborar estudos e pareceres técnicos sobre as demandas do setor que podem ser, a critério do membro da Frente, defendidas no Congresso Nacional.

§ 3º O auxílio técnico referido neste artigo deverá ser feito pelas entidades sem qualquer custo para a Frente, sendo certo que o apoio oferecido aos membros da Frente não acarretará qualquer tipo de compromisso destes para com as entidades.

Art. 14º A Frente Parlamentar pelo Livre Mercado, com vistas ao alcance de suas finalidades, poderá participar de entidades e instituições com finalidades iguais ou similares às suas, ouvida a Assembleia Geral.

Art. 15º Os casos omissos no presente Estatuto serão decididos pela Mesa Diretora.

Art. 16º O presente Estatuto entra em vigor nesta data, aprovado pela Assembleia Geral de Constituição da **FRENTE PARLAMENTAR MISTA PELO LIVRE**



MERCADO.

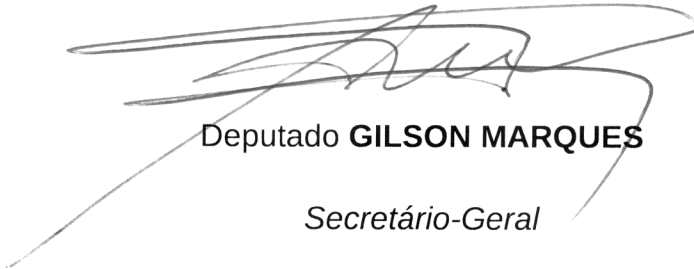
Brasília, 06 de Fevereiro de 2023.



Deputado **MARCEL VAN HATTEM**
Presidente

Senadora **SORAYA THRONICKE**

Vice-Presidente



Deputado **GILSON MARQUES**
Secretário-Geral



CONFERÊNCIA DE ASSINATURAS (57ª Legislatura 2023-2027)

29/03/2023 11:34:26

Página: 1 de 5

Proposição: REQ 0646/2023
Autor da Proposição: MARCEL VAN HATTEM E OUTROS
Data de Apresentação: 14/03/2023
Ementa: Requer o registro da Frente Parlamentar Mista pelo Livre Mercado - FPLM
Possui Assinaturas Suficientes: SIM

Totais de Assinaturas:	Confirmadas	187	(+ 22 Senadores)
	Não Conferem	000	
	Fora do Exercício	000	
	Repetidas	000	
	Ilegíveis	000	
	Retiradas	000	
	Total	187	

Assinaturas Confirmadas

1	ADAIL FILHO	REPUBLICANOS	AM
2	ADRIANA VENTURA	NOVO	SP
3	AFONSO HAMM	PP	RS
4	AGUINALDO RIBEIRO	PP	PB
5	AJ ALBUQUERQUE	PP	CE
6	ALBERTO FRAGA	PL	DF
7	ALBERTO MOURÃO	MDB	SP
8	ALBUQUERQUE	REPUBLICANOS	RR
9	ALCEU MOREIRA	MDB	RS
10	ALEX MANENTE	CIDADANIA	SP
11	ALEXANDRE GUIMARÃES	REPUBLICANOS	TO
12	ALUISIO MENDES	REPUBLICANOS	MA
13	AMANDA GENTIL	PP	MA
14	ANDRÉ FERNANDES	PL	CE
15	ANDRÉ FERREIRA	PL	PE
16	ANTÔNIA LÚCIA	REPUBLICANOS	AC
17	ANTONIO BRITO	PSD	BA
18	ANY ORTIZ	CIDADANIA	RS
19	ÁTILA LIRA	PP	PI
20	AUGUSTO COUTINHO	REPUBLICANOS	PE
21	AUREO RIBEIRO	SOLIDARIEDADE	RJ
22	BANDEIRA DE MELLO	PSB	RJ
23	BEBETO	PP	RJ
24	BETO PRETO	PSD	PR

25	BIA KICIS	PL	DF
26	BIBO NUNES	PL	RS
27	BRUNO FARIAS	AVANTE	MG
28	CABO GILBERTO SILVA	PL	PB
29	CAPITÃO ALBERTO NETO	PL	AM
30	CAPITÃO ALDEN	PL	BA
31	CARLA ZAMBELLI	PL	SP
32	CARLOS CHIODINI	MDB	SC
33	CARLOS HENRIQUE GAGUIM	UNIÃO	TO
34	CARLOS JORDY	PL	RJ
35	CARLOS SAMPAIO	PSDB	SP
36	CAROLINE DE TONI	PL	SC
37	CÉLIO SILVEIRA	MDB	GO
38	CEZINHA DE MADUREIRA	PSD	SP
39	CHIQUINHO BRAZÃO	UNIÃO	RJ
40	CHRIS TONIETTO	PL	RJ
41	CLEBER VERDE	REPUBLICANOS	MA
42	CORONEL CHRISÓSTOMO	PL	RO
43	CORONEL FERNANDA	PL	MT
44	CORONEL MEIRA	PL	PE
45	CORONEL TELHADA	PP	SP
46	CORONEL ULYSSES	UNIÃO	AC
47	COVATTI FILHO	PP	RS
48	DAL BARRETO	UNIÃO	BA
49	DANIEL FREITAS	PL	SC
50	DANIEL SORANZ	PSD	RJ
51	DANIEL TRZECIAK	PSDB	RS
52	DANILO FORTE	UNIÃO	CE
53	DAVID SOARES	UNIÃO	SP
54	DELEGADO DA CUNHA	PP	SP
55	DELEGADO FABIO COSTA	PP	AL
56	DELEGADO MARCELO FREITAS	UNIÃO	MG
57	DELEGADO PAULO BILYNSKYJ	PL	SP
58	DELEGADO RAMAGEM	PL	RJ
59	DELTAN DALLAGNOL	PODE	PR
60	DIEGO CORONEL	PSD	BA
61	DIEGO GARCIA	REPUBLICANOS	PR
62	DOMINGOS SÁVIO	PL	MG
63	DR. FREDERICO	PATRIOTA	MG
64	DR. JAZIEL	PL	CE
65	DR. LUIZ OVANDO	PP	MS
66	DR. VICTOR LINHALIS	PODE	ES
67	EDUARDO BOLSONARO	PL	SP
68	EDUARDO DA FONTE	PP	PE
69	EDUARDO VELLOSO	UNIÃO	AC
70	EMIDINHO MADEIRA	PL	MG
71	EROS BIONDINI	PL	MG
72	EVAIR VIEIRA DE MELO	PP	ES
73	FABIO GARCIA	UNIÃO	MT

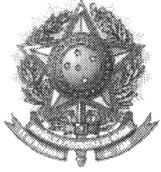
74	FAUSTO SANTOS JR.	UNIÃO	AM
75	FELIPE BECARI	UNIÃO	SP
76	FELIPE FRANCISCHINI	UNIÃO	PR
77	FERNANDA PESSOA	UNIÃO	CE
78	FERNANDO MONTEIRO	PP	PE
79	FILIPE BARROS	PL	PR
80	FILIPE MARTINS	PL	TO
81	FLORENTINO NETO	PT	PI
82	FRANCIANE BAYER	REPUBLICANOS	RS
83	FRED COSTA	PATRIOTA	MG
84	FRED LINHARES	REPUBLICANOS	DF
85	GIACOBO	PL	PR
86	GILBERTO ABRAMO	REPUBLICANOS	MG
87	GILBERTO NASCIMENTO	PSC	SP
88	GILSON MARQUES	NOVO	SC
89	GILVAN MAXIMO	REPUBLICANOS	DF
90	GIOVANI CHERINI	PL	RS
91	GLAUSTIN DA FOKUS	PSC	GO
92	GREYCE ELIAS	AVANTE	MG
93	GUSTAVO GAYER	PL	GO
94	HERCÍLIO COELHO DINIZ	MDB	MG
95	JADYEL ALENCAR	PV	PI
96	JOÃO CARLOS BACELAR	PL	BA
97	JOÃO LEÃO	PP	BA
98	JOAQUIM PASSARINHO	PL	PA
99	JORGE GOETTEN	PL	SC
100	JOSÉ MEDEIROS	PL	MT
101	JULIA ZANATTA	PL	SC
102	JULIO ARCOVERDE	PP	PI
103	JÚLIO CESAR	PSD	PI
104	JULIO LOPES	PP	RJ
105	JUNIO AMARAL	PL	MG
106	JÚNIOR FERRARI	PSD	PA
107	JUNIOR LOURENÇO	PL	MA
108	KIM KATAGUIRI	UNIÃO	SP
109	LAFAYETTE DE ANDRADA	REPUBLICANOS	MG
110	LEUR LOMANTO JÚNIOR	UNIÃO	BA
111	LUCAS REDECKER	PSDB	RS
112	LUCIO MOSQUINI	MDB	RO
113	LUIS CARLOS GOMES	REPUBLICANOS	RJ
114	LUISA CANZIANI	PSD	PR
115	LUIZ LIMA	PL	RJ
116	LUIZ NISHIMORI	PSD	PR
117	Luiz Philippe de Orleans e Bragança	PL	SP
118	MAGDA MOFATTO	PL	GO
119	MARANGONI	UNIÃO	SP
120	MARCEL VAN HATTEM	NOVO	RS
121	MARCELO ÁLVARO ANTÔNIO	PL	MG
122	MARCELO CRIVELLA	REPUBLICANOS	RJ

123	MARCELO QUEIROZ	PP	RJ
124	MÁRCIO HONAISSER	PDT	MA
125	MÁRCIO MARINHO	REPUBLICANOS	BA
126	MARCO BERTAIOLLI	PSD	SP
127	MARCOS TAVARES	PDT	RJ
128	MARIO FRIAS	PL	SP
129	MARRECA FILHO	PATRIOTA	MA
130	MARUSSA BOLDRIN	MDB	GO
131	MAURICIO MARCON	PODE	RS
132	MAURICIO NEVES	PP	SP
133	MAX LEMOS	SOLIDARIEDADE	RJ
134	MEIRE SERAFIM	UNIÃO	AC
135	MENDONÇA FILHO	UNIÃO	PE
136	MILTON VIEIRA	REPUBLICANOS	SP
137	MISAEEL VARELLA	PSD	MG
138	MOSES RODRIGUES	UNIÃO	CE
139	NETO CARLETTO	PP	BA
140	NICOLETTI	UNIÃO	RR
141	NIKOLAS FERREIRA	PL	MG
142	OSMAR TERRA	MDB	RS
143	OTONI DE PAULA	MDB	RJ
144	PASTOR EURICO	PL	PE
145	PASTOR SARGENTO ISIDÓRIO	AVANTE	BA
146	PAULO ALEXANDRE BARBOSA	PSDB	SP
147	PAULO AZI	UNIÃO	BA
148	PAULO FREIRE COSTA	PL	SP
149	PEDRO AIHARA	PATRIOTA	MG
150	PEDRO LUCAS FERNANDES	UNIÃO	MA
151	PEDRO WESTPHALEN	PP	RS
152	PEZENTI	MDB	SC
153	PINHEIRINHO	PP	MG
154	PROF. PAULO FERNANDO	REPUBLICANOS	DF
155	PROFESSORA GORETH	PDT	AP
156	RAIMUNDO COSTA	PODE	BA
157	RICARDO GUIDI	PSD	SC
158	RICARDO SALLES	PL	SP
159	ROBERTO DUARTE	REPUBLICANOS	AC
160	ROBERTO MONTEIRO	PL	RJ
161	RODRIGO DE CASTRO	UNIÃO	MG
162	RODRIGO GAMBALE	PODE	SP
163	RODRIGO VALADARES	UNIÃO	SE
164	ROGÉRIA SANTOS	REPUBLICANOS	BA
165	ROSÂNGELA MORO	UNIÃO	SP
166	SANDERSON	PL	RS
167	SARGENTO FAHUR	PSD	PR
168	SAULLO VIANNA	UNIÃO	AM
169	SIDNEY LEITE	PSD	AM
170	SILVIA CRISTINA	PL	RO
171	SILVIA WAIÁPI	PL	AP

172	SOCORRO NERI	PP	AC
173	SÓSTENES CAVALCANTE	PL	RJ
174	TENENTE CORONEL ZUCCO	REPUBLICANOS	RS
175	THIAGO DE JOALDO	PP	SE
176	TIÃO MEDEIROS	PP	PR
177	TONINHO WANDSCHEER	PP	PR
178	VERMELHO	PL	PR
179	VICENTINHO JÚNIOR	PP	TO
180	VINICIUS CARVALHO	REPUBLICANOS	SP
181	VITOR LIPPI	PSDB	SP
182	WILSON SANTIAGO	REPUBLICANOS	PB
183	YANDRA MOURA	UNIÃO	SE
184	ZÉ HAROLDO CATHEDRAL	PSD	RR
185	ZÉ TROVÃO	PL	SC
186	ZÉ VITOR	PL	MG
187	ZEZINHO BARBARY	PP	AC

SENADORES

- 1 ALAN RICK
- 2 ANGELO CORONEL
- 3 ASTRONAUTA MARCOS PONTES
- 4 CARLOS PORTINHO
- 5 CHICO RODRIGUES
- 6 DAMARES ALVES
- 7 DR. HIRAN
- 8 EDUARDO GIRAO
- 9 EFRAIM FILHO
- 10 ESPERIDIÃO AMIN
- 11 FLAVIO ARNS
- 12 HAMILTON MOURÃO
- 13 IZALCI LUCAS
- 14 JAYME CAMPOS
- 15 JORGE KAJURU
- 16 JUSSARA LIMA
- 17 LAÉRCIO OLIVEIRA
- 18 LUIS CARLOS HEINZE
- 19 MAGNO MALTA
- 20 RODRIGO CUNHA
- 21 SÉRGIO MORO
- 22 SORAYA THRONICKE



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PRESIDÊNCIA / SGM

Requerimento nº 646/2023, do Deputado Marcel van Hattem – requer o registro da Frente Parlamentar Mista pelo Livre Mercado - FPLM.

Em 29/3 /2023.

Registre-se. Publique-se. Arquive-se.



ARTHUR LIRA

Presidente da Câmara dos Deputados